CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2020 - PMJF/PI REF.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – PMJF/PI
VINCULADO: Processo Administrativo n° 042/2020 – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WEBERTH B. SOUSA ME (HBMED).

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.786/0001-75, com sede na rua Hugo Napoleão s/n, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 06.554.786/0002-56, neste ato representada por sua Secretária, em exercício, Sra. Sara de Morais Farias, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WEBERTH B. SOUSA ME (HBMED)**, inscrita no CNPJ n° 07.563.176/0001-09, com endereço situado à Av. visconde da Parnaíba 2475, Jockey Club, Teresina-PI, doravante, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seu representante, o Sr. Hélio De Brito Sousa, RG nº 1.100.957 SSP PI, CPF nº 490.649.323-87, em observância às disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolvem firmar este contrato administrativo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica contratado o objeto abaixo especificado para entrega parcelada de acordo com Ordens de Fornecimento que deverão ser expedidas, observadas as exigências do Edital, Termo de Referência e Extrato SRP publicado no Órgão Oficial.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
98	METILDOPA 500MG- COM	UND	10.500	1,21	SANVAL
144	VITELINATO DE PRATA 10%, FRC. C/5ML, FRC.	UND	100	14,72	ALLERGAN
LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
677	PORTA PAPEL TOALHA	UND	300	38,70	BRANDAO
LOTE V – MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
744	CARTÃO DE LEITURA PARA MICRO HEMATÓCRITO	UND	5	50,40	BIOTECMED
LOTE VII – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
863	PLACA DE POLIURETANO	UND	20	37,80	CURATEC
LOTE X – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
1213	ARTANE 2MG	UND	5.000	1,01	APSEN
1214	CLOZAPINA 100 MG	UND	5.000	9,68	CRISTALIA
1215	DIVALPROVATO DE SODIO 250 MG	UND	5.000	1,29	BIOLAB
1217	SERTRALINA 25MG	UND	5.000	2,86	ZYDUS
1218	DIEMECRON 30 MG	UND	800	74,57	SERVIER
1236	TEGRETOL 200MG	UND	40	116,15	NOVARTIS
1238	TRILEPTAL 60MG/ML	UND	30	131,19	NOVARTIS

1241	VITORIM 10/40	UND	15	562,81	MERCK
1245	TRIPLENEX	UND	30	291,74	ALLERGAN
1247	DEPAKOTE 125MG	UND	30	88,19	ABBOTT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetivados de acordo com o adimplemento da condição, depois de atestados os recebimentos e verificada à regularidade da condição de habilitação da contratada.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma na forma da lei vigente.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1 O valor contratado é o valor das Ordens de Fornecimento autorizadas, cujo recebimento fora atestado, sendo o pagamento proporcional apenas as demandas autorizadas.

3.1.1. Não haverá expectativa absoluta de direto sobre o valor total dos itens constante na cláusula do objeto, a expectativa é relativa considerando o fornecimento o parcelado.

3.2 No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, abaixo detalhado:

- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /Elemento Despesa: 3.3.90.30 /Fonte: 02.14.00 (Medicamentos e Materiais);
- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /ED: 4.4.90.52 / Fonte: 02.15.00 (Equipamentos)

5. DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias da entrega do objeto contratado e liquidado, na forma regulamentar.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável e não haverá revisão.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue onde demandar a contratante, no horário das 08:00 as 13:30 ou outro a ser definido de acordo com a necessidade enfrentada, no prazo estabelecido.

7.2. A execução do objeto contratado será atestado a cada 30 (trinta) dias, após o adimplemento da condição.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as determinações da contratante.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento dos objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização da execução será efetuada, na forma estabelecida no edital da licitação por fiscal designado, o qual é responsável pela comunicação do não atendimento dos pedidos no prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa ou não regular execução do objeto e, ainda:

9.2 Executar o objeto como estabelece este contrato ou a Ordem de Fornecimento, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta comercial.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as regras da licitação, deste contrato e, ainda, do Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual é parte integrante deste termo;

9.5 Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e as condições da entrega, inclusive, àquelas de natureza imediata;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de não honrá-lo, sob pena da imediata convocação da segunda melhor classificada e, assim sucessivamente, a fim de evitar transtorno e riscos à Administração contratante.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, seja total ou parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta deste contrato, nesse caso sob anuência expressa da Administração;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.2 Receber o objeto executado e atestá-lo.

10.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as exigências do Edital e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e liquidação;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente, designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato Administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital;

11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

12. DOS CASOS OMISSOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 10.520 de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decretos Estadual e Municipal referentes e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, ainda, segundo observação as regras da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.1. O atendimento das demandas autorizadas deverá ocorrer no Prazo estabelecido na OF e, caso não cumprido, a Contratante, convocará na ordem de classificação as demais empresas para renegociar e contratar, não podendo a melhor classificada exigir qualquer tipo de direito depois de convocada a segunda, podendo, inclusive, responder pela sua conduta, submetida às penalidades declaradas no edital e neste contrato, com imediata abertura de processo administrativo cujo objetivo e aplicar as penalidade previstas.

13. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato Administrativo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

13.1 Integra este Contrato Administrativo como nele transcrito, o teor do Termo de Responsabilidade e compromisso a ser assinado antes da assinatura deste contrato, considerando os preços negociados quando comparados aos praticados no mercado vigente e, ainda, a possibilidade da beneficiária adentrar com pedido de revisão, mesmo antes de transcorrido os primeiros meses da negociação.

13.2 Fica reconhecida pela contratada que a quantidade prevista para este contrato, é a declarada no Termo de Referência, considerado o Trimestre, podendo, a mesma, ser remanejada de um trimestre para o outro, caso justifique consumo maior ou menor (do objeto, por item) dentro do interregno de até 12 meses, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação dos contratos, eventualmente firmados, caso o objeto e preços registrados permaneçam satisfatórios aos interesses da administração contratante, reconhecidas todas as exigências e obrigações declaradas no referido Termo de Referência que passam a integrar este contrato como nele transcritas, inclusive, quanto a possibilidade de realizar sessão extraordinárias objetivando renegociação de itens.

14. DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo será o da Comarca do Município de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 06 de Novembro de 2020.

_____

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
CONTRATANTE

_____

WEBERTH B. SOUSA-ME (HB MED)
CNPJ n° 07.563.176/0001-09
Hélio De Brito Sousa (Representante)
CPF: 490.649.323-87
EMPRESA CONTRATADA

_____

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal – José de Freitas/PI

_____
TESTEMUNHA 01 / CPF _____

_____
TESTEMUNHA 02 / CPF _____